



CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 02/2025

*Editais de Seleção Pública de Projetos para
Patrocínio pelo Sebrae/BA*



CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 02/2025

Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio pelo Sebrae/BA

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia – Sebrae/BA torna pública a abertura do processo seletivo para definição de projetos a serem patrocinados pelo Sebrae/BA no ano de **2026** para **Concessão de Patrocínio por Seleção**, consoante os termos deste Edital, disponível unicamente no site <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ba?codUf=5>

O ato de inscrição pressupõe plena concordância de todos os termos deste Edital. Assim, recomenda-se atenta leitura de todo o seu conteúdo e anexos.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 A concessão de patrocínio por Seleção é um processo seletivo realizado por meio de Chamada Pública, com data de início de inscrição de projetos a partir da data de publicação do Edital até o dia **24/10/2025**, às 18 horas, período em que o Sebrae/BA receberá projetos de responsabilidade de terceiros, que contribuam para estimular a competitividade dos pequenos negócios e para promover a produção e a difusão do conhecimento, com ênfase no empreendedorismo.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Chamada Pública visa à seleção de **até 50 (cinquenta)** projetos a serem patrocinados pelo Sebrae/BA em **2026**, com data de início a partir de **26/01/2026** até **31/12/2026**, que ocorram no estado da Bahia e que sejam relevantes para os segmentos de pequenos negócios ou que promovam a cultura do empreendedorismo, conforme as disposições da Política de Patrocínio.

2.2. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública os documentos:

- I. Formulário para Solicitação de Patrocínio ao Sebrae/BA;
- II. Formulário “Declarações”;
- III. Manual de Prestação de Contas.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Esta modalidade de concessão de patrocínio está prevista na Instrução Normativa nº 037.06, aprovada pela Resolução DIREX nº 15/2025, de 03/10/2025.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. De acordo com a Chamada Pública de Patrocínio nº 02/2025 podem participar do processo seletivo:



- I. Pessoas jurídicas legalmente constituídas há, no mínimo, 1 (um) ano, que apresentem em seu estatuto ou no contrato social atividade compatível com o objeto do patrocínio solicitado;
- II. Que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público e/ou do Sistema Sebrae;
- III. Que não estejam com falência decretada;
- IV. Que não estejam inadimplentes perante o Sebrae por qualquer motivo; e
- V. Sem pendência fiscal.

4.2. Poderão participar deste processo seletivo projetos que contemplem a realização dos seguintes objetos:

- I. **Eventos:** feiras, exposições, mostra de produtos, congressos, conferências, seminários, *workshops*, rodadas de negócios e premiações, campanhas promocionais de vendas do comércio varejista, missões nacionais, capacitações, cursos, palestras e afins;
- II. **Produtos diversos:** audiovisuais, livros, publicação de anuários econômicos, setoriais e pesquisas de interesse das MPE, e outras produções afins.

4.3. Os projetos devem ser executados no estado da Bahia.

4.4. O SEBRAE/BA somente poderá patrocinar até o limite de 50% do valor total do projeto, comprovados através de notas fiscais das despesas realizadas para execução do objeto do patrocínio.

5. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

5.1. A inscrição é gratuita, devendo ser realizada a partir da data de publicação do Edital até as 18 horas do dia **24 de outubro de 2025**.

CRONOGRAMA	
ETAPAS	PRAZOS (*)
Inscrição	Da data de publicação do Edital até 24/10/2025
Análise	Até 30 dias úteis após o fim da etapa de inscrição
Divulgação da lista de todos os projetos selecionados	Até dia 23/12/2025

(*) O Sebrae/BA poderá, a seu critério, alterar o cronograma acima, sem causar prejuízos ao processo de seleção de patrocínio.

5.2. O ato de inscrição compreende o preenchimento integral do Formulário de Solicitação de Patrocínio ao Sebrae/BA (datado e assinado) e envio através do E-mail



secretaria.geral@ba.sebrae.com.br. Este também será o único canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas.

Nota: A capacidade máxima para recebimento de arquivos no E-mail acima informado é de **até 30 Mega** por envio. Caso os arquivos a serem enviados ultrapassem o tamanho máximo informado o proponente poderá compactar ou enviar através de mais de um E-mail, identificando-os como “Parte 1”, “Parte 2” etc. **O Sebrae/BA não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos no(s) E-mail(s) de inscrição seja por quaisquer motivos.**

- 5.3. A inscrição somente será válida se forem enviados o “Formulário para Solicitação de Patrocínio ao Sebrae/BA”, juntamente com o formulário de “Declarações”, integralmente preenchidos e assinados pelo representante do proponente, bem como todos os documentos listados no item “Documentação”.

Nota: Somente serão considerados válidos os Formulários integralmente preenchidos e **assinados digitalmente ou com assinatura física do representante legal da proponente, ou seja, assinatura de próprio punho do assinante inserida diretamente no documento.** Assinaturas escaneadas e inseridas sobre o documento no formato de imagem não têm validade legal, tornando o documento inválido e, portanto, inabilitado para análise.

- 5.4. Cada projeto deverá gerar uma inscrição e deverá ter somente um proponente.
- 5.5. O Sebrae/BA poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas na inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto será desclassificado, sem prévia comunicação e sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.
- 5.6. Os proponentes serão responsáveis pelas informações fornecidas no Formulário preenchido. Somente serão analisadas propostas com todas as informações preenchidas. Não serão avaliadas inscrições que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

Nota: O Sebrae/BA segue a Política de *Due Dilligence* do Sistema Sebrae e os dados informados no Formulário de Solicitação de Patrocínio ao Sebrae/BA poderão ser utilizados para este fim.

- 5.7. A inscrição não garante a seleção da respectiva proposta e não gera obrigação de patrocínio ao Sebrae/BA.
- 5.8. **O Sebrae/BA não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, recomenda-se a conclusão das inscrições com antecedência,**



evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

5.9. Também não é responsabilidade do Sebrae/BA possíveis falhas no envio do formulário de inscrição e da documentação do proponente devido ao tamanho dos arquivos acima de 30 Mega, conforme informado na Nota do subitem 5.2, sendo certo que essa orientação é válida para todas as fases do processo seletivo, conforme subitem 9.2.

5.10. Será publicada lista com os projetos selecionados no site <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ba?codUf=5>, local onde também serão publicadas todas as informações e documentos do presente certame.

6. DA COTA DE PATROCÍNIO

6.1. O proponente deverá indicar no Formulário de Solicitação de Patrocínio a cota de patrocínio pleiteada, que não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do custo total do projeto e respeitado o limite de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por projeto. A solicitação de patrocínio superior a este valor será automaticamente desclassificada desta seleção.

6.2. A critério da Diretoria Executiva, o projeto poderá ser patrocinado no seu valor total ou parcial, **em relação à cota pleiteada**, condicionado à disponibilidade orçamentária, não cabendo recurso do montante aprovado.

6.3. O proponente deverá detalhar todos os custos pertinentes ao projeto que justifiquem o valor solicitado ao Sebrae/BA.

6.4. Os projetos habilitados deverão ter pelo menos mais um patrocínio confirmado, além do Sebrae/BA. Contudo, não se admitirá mudanças no projeto aprovado para ajustá-lo às exigências de outros patrocinadores.

6.5. A cota solicitada deverá ser coerente com o custo do projeto e com as contrapartidas ofertadas pelo proponente ao Sebrae/BA, respeitados os limites conforme item 6.1.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Serão automaticamente desclassificadas, sem necessidade de prévia comunicação, as inscrições que não observarem essas vedações:

- I. Projetos em desacordo com a missão, com a Política de Patrocínio do Sebrae/BA ou com os termos deste Edital;
- II. Projetos que não evidenciem benefícios para os pequenos negócios;



- III. Projetos cujas ações constituam atividades desenvolvidas em outras parcerias e apoiados financeiramente por meio de convênios, contratos ou por quaisquer outros meios pelo Sebrae/BA, Sebrae Nacional ou outro Sebrae/UF;
- IV. Projetos organizados, coordenados, realizados pelo Sebrae Nacional ou por qualquer Sebrae Estadual;
- V. Projeto em apreciação para patrocínio pelo Sebrae/NA ou por outro Sebrae/UF;
- VI. Projetos que não possuam previsão de cotas de outros patrocinadores;
- VII. Projetos com vínculo a jogos de azar ou especulativos;
- VIII. Projetos que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual, preconceito de qualquer natureza ou que incentivem qualquer forma de violência;
- IX. Projetos que causem impacto negativo à saúde humana, animal (ex. rodeios e vaquejadas) e/ou ao meio ambiente;
- X. Projetos de caráter político-partidário-eleitoral, e que tenham como finalidade o financiamento de campanhas eleitorais, realização de comícios, discursos ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos, candidatos e/ou coligações;
- XI. Projetos que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual ou municipal;
- XII. Projetos de caráter religioso ou promovido por entidade religiosa, exceto no contexto do empreendedorismo;
- XIII. Projetos que incentivem o uso de cigarro, de drogas ou de bebidas alcoólicas, exceto, exclusivamente neste último caso, no contexto do empreendedorismo de MEI, micro e pequenas empresas;
- XIV. Projetos que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente ou que coloquem em risco a imagem do Sebrae/BA;
- XV. Projetos de eventos realizados fora do Estado da Bahia;
- XVI. Proponentes cujas contas prestadas em decorrência de outro(s) convênio (s) ou patrocínios celebrados com o Sebrae/BA tenham sido rejeitadas, no todo ou em parte, ou ainda estejam sob análise;
- XVII. Proponentes pessoas físicas ou constituídos como Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresário Individual (EI);
- XVIII. Proponentes que tenham assento nos Conselhos Deliberativos ou Fiscais das entidades que compõem o Sistema Sebrae;
- XIX. Proponentes que possuam algum dirigente, sócio ou empregado que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiro, diretor ou empregado do Sebrae;
- XX. Proponentes que tenham em seus quadros societários, quadros de dirigentes e/ou de conselheiros, ou constituídos por empregados que sejam representantes das entidades que compõem os Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sistema Sebrae;
- XXI. Proponentes com objeto social ou finalidade estatutária incompatível com o desenvolvimento do projeto a ser patrocinado;
- XXII. Proponentes suspensos do direito de licitar e/ou contratar com o Sistema Sebrae;
- XXIII. Proponentes com ação contenciosa em curso contra o Sebrae;
- XXIV. Proponentes inadimplentes com o Sebrae por qualquer motivo;



- XXV. Proponentes não atendam aos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae;
- XXVI. Proponentes que não sejam o real realizador / organizador do objeto patrocinado;
- XXVII. Proponentes que empreguem menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XXVIII. Proponentes que empreguem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- XXIX. Proponentes que possuam má reputação ou falta de integridade, que explore o trabalho infantil, degradante ou análogo à escravidão, que atente contra a ordem pública, que possa gerar demanda judicial ou que prejudique a imagem do Sebrae;
- XXX. Proponentes que estejam em processo de dissolução ou de liquidação;
- XXXI. Proponentes que constem no cadastro de inadimplentes da CGU – Controladoria Geral da União;
- XXXII. Proponentes que entrem em contato com integrantes da Comissão de Análise ou do Sebrae para intervir no resultado da seleção.

8. DA INABILITAÇÃO DO PROJETO

8.1. Será inabilitado o projeto que:

- I. Não se identificar em um dos âmbitos informados nos subitens 4.1 a 4.4;
- II. Incorrer em uma ou mais vedações descritas no subitem 7.1;
- III. Deixar de apresentar, no todo ou em parte, a documentação solicitada, conforme previsto nos Itens 5.3 e 9.1 deste Edital, ou que tenha apresentado documentos com datas vencidas, ou com assinatura inválida, conforme Nota do Item 5.3;
- IV. A empresa esteja em recuperação judicial ou com falência decretada;
- V. Propostas que estiverem em desacordo com as instruções descritas neste edital;
- VI. Informar dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;
- VII. Praticar qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal e ilícito.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Documentos obrigatórios a serem apresentados com seus respectivos prazos de vigência:

- I. Cópia do Estatuto Social com as alterações, se houver, ou Contrato Social e alterações, ou alterações consolidadas, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- II. Cópia da Ata de eleição e/ou ato de designação da(s) pessoa(s) habilitada(s) a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- IV. Cópia da carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) do(s) representante(s) legal(is);
- V. Comprovante de endereço residencial do(s) representante(s) legal(is);
- VI. Prova de regularidade fiscal, sendo:



- a. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e das Contribuições Previdenciárias;
- b. Certificado de Regularidade do FGTS;
- c. Certidão Negativa Correccional ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM – (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- d. Certidão Negativa de Tributos Estaduais. Caso não seja contribuinte, enviar cópia do documento de isenção emitido pelo órgão competente ou declaração assinada pelo representante legal;
- e. Certidão Negativa de Tributos Municipais. Caso não seja contribuinte, enviar cópia do documento de isenção emitido pelo órgão competente ou declaração assinada pelo representante legal.

9.2. O proponente deverá manter a regularidade da documentação de habilitação e fiscal durante o processo seletivo, correspondente às fases de Pré-Seleção, de Homologação, de Negociação, de Contratação e de Prestação de Contas. Como também se responsabilizar em enviar ao Sebrae/BA nova documentação em caso de vencimento, de alteração de algum dos documentos apresentados, ou para atender quaisquer outras solicitações do Sebrae/BA.

9.3. Quaisquer irregularidades constatadas na documentação apresentada implicarão na inabilitação automática do projeto.

10. CONTRAPARTIDAS

10.1. Os projetos deverão evidenciar a oferta ao Sebrae/BA de contrapartidas que enfoquem a relevância estratégica do projeto para a atuação do Sebrae/BA junto aos pequenos negócios. A cota solicitada deverá ser coerente com o custo do projeto e com as contrapartidas propostas.

10.2. A análise técnica de retorno institucional e da visibilidade do Sebrae/BA avaliará benefícios diretos e/ou indiretos para os pequenos negócios decorrentes do patrocínio, tais como:

10.2.1. EVENTOS

- I. Cessão de espaço para exposição de pequenos negócios;
- II. Descontos ou gratuidade para participação de empresários de pequenos negócios;
- III. Realização de palestras sobre empreendedorismo e/ou temas de interesse dos pequenos negócios;
- IV. Cessão de espaço para exposição do Sebrae/BA em estande institucional;
- V. Cessão de espaço para veiculação de vídeos do Sebrae/BA na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão;
- VI. Cessão de espaço para participação de representantes do Sebrae/BA na mesa de abertura solene;



- VII. Cessão de espaço para participação de representantes do Sebrae/BA como palestrantes, painelistas, mediadores etc.;
- VIII. Aplicação da marca Sebrae/BA no material de divulgação do projeto patrocinado, tais como peças gráficas e anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet (Sites e Redes Sociais), outdoor, busdoor e outras mídias;
- IX. Aplicação da marca Sebrae/BA nas peças de comunicação visual do evento (banners, cartazes e congêneres);
- X. Citação do Sebrae/BA na divulgação do evento/ação para a imprensa e/ou espaço para participação de representante do Sebrae/BA em entrevistas coletivas sobre o projeto patrocinado;
- XI. Cessão de cotas de inscrições e/ou credenciais;
- XII. Cessão do cadastro de participantes (pessoas físicas/jurídicas), seguindo o padrão Sebrae/BA, informando: **PESSOA JURÍDICA:** CNPJ, DAP ou Inscrição Estadual; Razão Social; Nome Fantasia; Pessoas Ocupadas; Data de Abertura; Porte/Faixa de Faturamento; Atividade Econômica; CEP; País; Estado; Cidade; Bairro; Logradouro, Nº/Complemento; Nº Telefone, E-mail. **PESSOA FÍSICA:** Nome Completo; CPF; Data de nascimento, Sexo, CEP, País, Estado, Cidade, Bairro, Logradouro, Nº / Complemento, Nº Telefone, E-Mail **(Com o devido consentimento de uso emitido pelos titulares dos dados, para uso do Sebrae/BA, em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados – (LGPD).**

10.2.2. PUBLICAÇÕES DIVERSAS

- I. Conteúdo editorial relevante para os pequenos negócios;
- II. Acessibilidade dos pequenos negócios ao conteúdo editado: descontos ou gratuidade;
- III. Cessão de espaço na publicação de anuários econômicos setoriais ou na pesquisa para veiculação de texto (artigo, *case*, entrevista, prefácio, apresentação ou outro) ou anúncio do Sebrae/BA;
- IV. Exposição da marca Sebrae/BA nas publicações diversas;
- V. Cessão de cotas de exemplares do livro, do anuário ou da pesquisa para o Sebrae/BA;
- VI. Cessão de cópias do audiovisual para o Sebrae/BA;
- VII. Cessão de direitos audiovisuais ou autorais ao Sebrae/BA;
- VIII. Autorização para *download* do livro ou do anuário ou da pesquisa no site do Sebrae/BA;
- IX. Cessão de espaço para participação do Sebrae/BA em solenidade de lançamento do anuário ou da pesquisa.

10.3. A realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas acordadas deverão ser comprovados pelo (a) patrocinado (a), junto ao Sebrae/BA, conforme estabelecido no contrato de patrocínio e no Manual de Prestação de Contas.

10.4. No patrocínio de livros, anuários ou pesquisas, é obrigatório o envio do conteúdo, por parte do proponente, para conhecimento prévio do Sebrae/BA, antes da publicação.



- 10.5. No caso de aprovação do patrocínio com valor abaixo do solicitado, o Sebrae/BA poderá avaliar a negociação, substituição ou compensação das contrapartidas ofertadas, de acordo com os critérios do Sebrae, observando sempre a equivalência entre o valor e as contrapartidas.
- 10.6. **No caso de não cumprimento, cumprimento parcial ou não comprovação de contrapartidas, o Sebrae/BA poderá, unilateralmente, reter o valor patrocinado ou considerá-lo rescindido.**
- 10.7. O proponente é responsável pela execução das ações necessárias à realização do projeto, não cabendo ao Sebrae/BA atribuições operacionais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras, coordenação de rodadas de negócios. O Sebrae/BA poderá avaliar a oferta de tais itens como contrapartida, mas não como obrigação enquanto patrocinador.

11. ANÁLISE DOS PROJETOS

11.1. Os projetos cadastrados serão analisados pelo Comitê de Patrocínios, conforme critérios definidos neste Edital e seus anexos.

11.2. A avaliação das propostas inscritas terá como parâmetro os seguintes critérios de mérito:

A O PROJETO TEM ADERÊNCIA COM A MISSÃO DO SEBRAE	() SIM	() NÃO
OBS.: O quesito “Aderência com a Missão do Sebrae” é classificatório, portanto, a indicação de não aderência dispensa a análise dos próximos quesitos e o projeto estará automaticamente desclassificado.		

QUESITOS	PESO	NOTA (0 a 5)	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
B BENEFÍCIOS PARA O PÚBLICO-ALVO DO SEBRAE/BA	5			
C VISIBILIDADE INSTITUCIONAL	5			
D VISIBILIDADE AOS PRODUTOS E SOLUÇÕES SEBRAE	3			
E CONTRIBUIÇÃO PARA ALCANCE DAS METAS ORGANIZACIONAIS	3			
F RELEVÂNCIA DAS CONTRAPARTIDAS	2			



G HISTÓRICO DE PARTICIPAÇÃO / APOIO DO SEBRAE EM EDIÇÕES ANTERIORES	1			
H CONVERGÊNCIA DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS DO PROPONENTE COM OS DO SEBRAE	1			
TOTAL				

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100	ESCALA DE NOTAS
PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE PATROCÍNIO: 70 (70%)	1 - NÃO ATENDE
	2
	3 - ATENDE PARCIALMENTE
	4
	5- ATENDE TOTALMENTE

FORMA DE AVALIAÇÃO DOS QUESITOS ACIMA	
A	Verificar na proposta apresentada qual a relação do evento e a Missão do Sebrae/BA. Projetos sem aderência com a Missão do Sebrae estarão automaticamente desclassificados.
B	Os benefícios diretos e indiretos para o público-alvo do Sebrae/BA.
C	A visibilidade da marca SEBRAE no evento e na sua divulgação.
D	Utilização ou promoção de produtos e soluções do Sebrae.
E	Qual a contribuição do evento para o alcance das metas do Sebrae/BA.
F	A qualidade das contrapartidas oferecidas ao Sebrae/BA e/ou a seu público-alvo pelos proponentes.
G	Verificar as realizações de edições anteriores do evento e a participação / apoio do Sebrae/BA.
H	Verificar as afinidades institucionais entre o Sebrae e o proponente.

11.3.Serão desclassificados os projetos cuja pontuação seja inferior a 70 (setenta) pontos.

12. PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS FASES

12.1. **FASE DE PRÉ-SELEÇÃO:** compreende a análise das propostas recebidas no prazo estabelecido neste edital, considerando a análise de regularidade documental e pontuação do projeto conforme os critérios estabelecidos no Barema (Subitem 11.2).



12.2. **FASE DE HOMOLOGAÇÃO:** Consiste na aprovação, pela Diretoria Executiva do Sebrae/BA, da relação de projetos em condição de serem patrocinados e a respectiva verba que o Sebrae/BA disponibilizará para o evento.

12.2.1. O cancelamento do projeto homologado, por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de substituição por outro.

12.2.2. Os projetos homologados estarão aptos à Fase de Negociação.

12.3. **FASE DA NEGOCIAÇÃO:** A Secretaria Geral do Sebrae/BA entrará em contato com o proponente por E-Mail para informar o valor aprovado e negociar possíveis adequações de contrapartidas, de acordo com o interesse e/ou necessidade do Sebrae e considerando o valor aprovado, conforme item 10.5.

12.3.1. Caso o proponente não concorde com o valor aprovado, deverá declinar do patrocínio por intermédio de correspondência a ser enviada à Secretaria Geral do Sebrae/BA, através do E-mail secretaria.geral@ba.sebrae.com.br, a qual será publicada no site <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ba?codUf=5>,

12.3.2. Os projetos cujas negociações não cheguem a um consenso serão desclassificados não sendo facultada a solicitação de esclarecimentos nem tampouco a apresentação de recurso.

12.3.3. A alteração de quaisquer dos parâmetros da versão homologada do projeto pelo proponente, salvo aquelas negociadas pelo Sebrae/BA relativas as contrapartidas e outros de interesse, pode implicar na sua desqualificação a qualquer tempo, a critério do Sebrae/BA.

12.3.4. Os projetos homologados ainda deverão cumprir os procedimentos de *Due Diligence* do Sistema Sebrae com o preenchimento do Questionário de Due Dilligence de Integridade e da Autodeclaração de não conflito de interesse, cujo resultado da pesquisa poderá implicar no cancelamento do patrocínio homologado na hipótese de identificação de riscos de integridade ao Sebrae/BA.

12.4. **FASE DE CONTRATAÇÃO:** consiste na formalização da concessão de patrocínio.

12.4.1. As negociações realizadas na fase anterior, de acordo com o valor de cota de patrocínio e contrapartidas acordadas, serão formalizadas mediante instrumento jurídico a ser assinado pela patrocinada e pelo Sebrae/BA.

12.4.2. A pessoa jurídica a ser patrocinada e com a qual o Sebrae/BA assinará o contrato de patrocínio deverá manter conta corrente ativa, do mesmo CNPJ informado na



inscrição, na qual será efetuado o pagamento referente ao patrocínio aprovado, não sendo exigida conta exclusiva para esse repasse.

12.4.3. Os representantes legais da pessoa jurídica a ser patrocinada e com a qual o Sebrae/BA assinará o contrato de patrocínio deverão ter certificado digital tipo A1 para assinatura dos documentos firmados com o Sebrae Bahia.

12.4.4. Projetos que não apresentem regularidade fiscal na data do contrato perderão o patrocínio aprovado.

Parágrafo único – O não atendimento de qualquer solicitação do Sebrae/BA, seja para a atualização de documentos ou de quaisquer outras naturezas, dentro dos prazos indicados, impedirá a assinatura do contrato e caracterizará a desistência da solicitação do patrocínio por parte do proponente, mesmo se já houver sido confirmada a aprovação do patrocínio, não acarretando ao Sebrae/BA quaisquer ônus indenizatórios.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1. A prestação de contas junto à Secretaria Geral do Sebrae/BA deverá ser encaminhada em formato digital pelo E-mail secretaria.geral@ba.sebrae.com.br ou outro meio que venha substituí-lo.
- 13.2. A prestação de contas deve observar rigorosamente o descrito no Manual de Prestação de Contas, anexo a este Edital.
- 13.3. O prazo para prestação de contas é de até 30 (trinta) dias após a realização do projeto.
- 13.4. O não cumprimento de no mínimo 60% das condições previstas no Manual de Prestação de Contas implica na desclassificação do patrocínio, cancelando automaticamente o contrato.
- 13.5. As contrapartidas acordadas e não comprovadas na Prestação de Contas, respeitado o percentual mínimo indicado no item 13.4 serão descontadas de acordo com os percentuais correspondentes demonstrados na tabela de contrapartidas constante do Formulário de Solicitação de Patrocínio ao Sebrae/BA, bem como do Manual de Prestação de Contas enviada ao proponente por endereço eletrônico.
- 13.6. A realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas acordadas deverão ser comprovadas pelo proponente junto ao Sebrae/BA, conforme estabelecido no contrato de patrocínio.



14. DO REPASSE DO RECURSO

14.1. A liberação dos recursos de patrocínio será após a execução do projeto/realização do evento e estará condicionada:

14.1.1. A apresentação e aprovação da correspondente prestação de contas, conforme item 10 deste Edital e orientações contidas no Manual de Prestação de Contas;

14.1.2. Ao cumprimento das cláusulas estipuladas no instrumento jurídico firmado entre o Sebrae/BA e o proponente, contemplando a aplicação de penalidades previstas no contrato, se for o caso;

14.1.3. O proponente deverá manter sua regularidade fiscal, até o término do patrocínio, devendo apresentar novas certidões de regularidade fiscal, se solicitado, conforme previsto no item 9.1, Inciso VI.

15. DA LGPD

15.1. A empresa participante do processo de seleção, por si e por seus colaboradores, em observância ao disposto na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscreverem neste edital, concordam e autorizam o Sebrae/BA a realizar o tratamento dos Dados Pessoais das pessoas físicas inscritas no evento vinculadas à empresa/entidade candidata ao patrocínio, para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Os dados pessoais poderão ser utilizados pelo Sebrae/BA para:

- a) Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do Sebrae/BA em razão de suas atividades;
- b) Fomentar e desenvolver soluções para os pequenos negócios;
- c) Oferecer produtos e serviços que sejam do seu interesse;
- d) Realizar a comunicação oficial pelo Sebrae/BA ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, *e-mail*, SMS, *WhatsApp* etc.);
- e) Cadastro no sistema de contratação;
- f) Contato com os responsáveis legais e equipe;
- g) Comprovação das informações cadastradas.

15.2. Ao se inscrever no Edital a proponente declara que:

15.2.1. Está ciente e concorda que o Sebrae/BA poderá compartilhar os dados pessoais dos colaboradores ou prepostos com o Sistema Sebrae e órgãos de controle, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas;



- 15.2.2. Está ciente e concorda que o Sebrae/BA poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados dados pessoais dos seus colaboradores ou prepostos para evitar possíveis fraudes/atualizar cadastro;
- 15.2.3. Obriga-se, por si e por seus colaboradores ou prepostos, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria;
- 15.2.4. Seguirá as instruções recebidas pelo Sebrae/BA em relação ao tratamento dos dados pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- 15.2.5. Procederá para corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados pessoais dos seus colaboradores ou prepostos, caso seja solicitado pelo Sebrae/BA;
- 15.2.6. Compromete-se, incluindo todos os seus colaboradores ou prepostos, a tratar todos os dados pessoais como confidenciais em todo o trâmite processual relacionado ao patrocínio;
- 15.2.7. Manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, enquanto for exigido pelas autoridades governamentais brasileiras, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;
- 15.2.8. Obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas à troca de dados e respectivo tratamento;
- 15.2.9. Notificar o Encarregado de Proteção de Dados do Sebrae/BA através do E-mail dpo@ba.sebrae.com.br sobre as reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais originadas em virtude de tratamento de dados pessoais, bem como tratar todos os dados pessoais como confidenciais;
- 15.2.10. Disponibilizar dados ou registros sempre que solicitado pelo Sebrae/BA, em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer dados, comunicará imediatamente ao Sebrae/BA antes de fornecê-los;



15.2.11. Devolverá todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do Contrato. Em adição, guardará, armazenará ou reterá os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do contrato;

15.2.12. Reconhece e aceita que o Sebrae/BA tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo Sebrae/BA, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da entidade quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

15.3. Fica assegurado ao Sebrae/BA, nos termos da lei, o direito de regresso em face da futura patrocinada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas em relação à proteção dos dados.

15.4. A patrocinada, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, de seus colaboradores ou dos participantes nos eventos, pode entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Sebrae/BA através do E-mail dpo@ba.sebrae.com.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Recomenda-se a leitura do conteúdo disponível no endereço <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ba?codUf=5>, para melhor contextualização do proponente quanto à atuação do Sebrae/BA em patrocínios.

16.2. O ato de inscrição pressupõe plena concordância de todos os termos deste Edital.

16.3. Os resultados de todas as fases do Processo de Seleção são soberanos, não cabendo recursos.

16.4. Fica estabelecido o endereço da Internet <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ba?codUf=5> para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o Sebrae/BA venha a dispor.

16.5. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser enviadas para o E-Mail secretaria.geral@ba.sebrae.com.br.

16.6. O Sebrae/BA reserva-se o direito de divulgar o patrocínio em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu Portal na Internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio contratada.



- 16.7. Fica assegurado ao Sebrae/BA o direito de cancelar, no todo ou em parte, prorrogar ou suspender o período de inscrições ou quaisquer outras etapas desta Chamada Pública, mediante justificativa, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada pelo Sebrae/BA, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamações destes.
- 16.8. Em nenhuma hipótese o Sebrae/BA devolverá documentação e projetos enviados, em meio físico ou digital.
- 16.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva do Sebrae/BA, com sede em Salvador/BA.
- 16.10. Este Edital, aprovado através da **Resolução DIREX nº 16/2025, de 03/10/2025**, entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador/BA, 03 de outubro de 2025.

ANEXO 1 – Formulário para Solicitação de Patrocínio ao Sebrae/BA;

ANEXO 2 – Declarações;

ANEXO 3 – Manual de Prestação de Contas.



ESTE DOCUMENTO FOI VALIDADO POR

SEGER

ANGELA GOES NEIVA

352.***.***-04

03-10-2025 14:15:44

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Este documento foi assinado digitalmente no e-DOC Web Imaging por: